

V. COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 São atribuições da Comissão de Processamento das Propostas:

- receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;
- autuar os respectivos processos;
- consultar as áreas pertinentes da Secretaria Municipal de Serviços e Obras acerca da aceitação da proposta apresentada, com prazo de 3 dias úteis para manifestação, podendo ser enviado a outros órgãos da Prefeitura para mesma manifestação;
- publicar comunicado no D.O.C., contendo, no mínimo, número do processo, nome do proponente e objeto da doação, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para eventual manifestação acerca da intenção de doação apresentada e fixando o procedimento para vista dos autos a quem se interessar;
- solicitar ao PROPONENTE ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;
- encaminhar o processo, após devida instrução, para análise da Coordenadoria das Assessorias Técnica e Jurídica da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2017.

Avenida São João, 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP
Tel: (11) 3337-9749

6.2. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

6.3. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados diretamente para a Secretaria de Serviços e Obras.

6.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na forma da legislação vigente.

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FISICA**

Eu, _____
(nome completo do interessado), _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), portador do documento de identidade RG nº _____, expedido pela _____
(órgão expedidor), inscrito no CPF sob nº _____, e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM sob nº _____ (se for agente de promoção), residente e domiciliado à _____

venho, pela presente, manifestar meu interesse na celebração de Termo de Cooperação em relação à (ao) _____ (identificação e localização do bem público), propondo-me a realizar, durante o prazo de vigência da cooperação, os serviços descritos na proposta apresentada em separado, em envelope lacrado. Documentos que acompanham esta Ficha de Inscrição: - cédula de identidade, ou outro documento de identificação; - cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; - comprovante de residência; São Paulo, _____ (data).

(nome e assinatura do interessado, com firma reconhecida).

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURIDICA E/OU INTERVENIENTE ANUENTE

_____ (denominação da pessoa jurídica), com sede à _____ (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº _____, e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM sob nº _____ (se for agente de promoção), neste ato, representada na forma dos seus atos

constitutivos pelo Sr. _____ (nome completo do representante legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do documento de identidade RG nº _____, expedido pela _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF sob nº _____, vem, pela presente, manifestar seu interesse na celebração de Termo de Cooperação em relação à (ao) _____ (identificação e localização do bem público), propondo-se a realizar, durante o prazo de vigência da cooperação, os serviços descritos na proposta apresentada em separado, em envelope lacrado. Documentos que acompanham esta Ficha de Inscrição: - ato constitutivo, com suas alterações posteriores; - cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; - comprovante de representação legal; - comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM São Paulo, _____ (data).

(nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica interessada, com firma reconhecida).

ANEXO II - RELAÇÃO DE BENS e SERVIÇOS

Pontes Eusébio Matoso, Cidade Universitária, Cidade Jardim, Engenheiro Ary Torres e do Morumbi

Itens Descrição

Levantamento das características:

Pilares e Paredes:

O revestimento apresenta diversas trincas devido a movimentação da estrutura e falta de manutenção;

Diversos pontos com pichações;

A pintura do gradil apresenta diversos pontos de ferrugens e está descascando ;

A pintura geral da estrutura (pilares, paredes internas, peitoril e corrimão) encontra-se ruim face falta de manutenção;

Implantação:

Preenchimento de juntas, devido a dilatações.

Pintura do peitoril será efetuada em tinta látex acrílica na cor "concreto";

Pintura do gradil e/ou corrimão será efetuada em tinta esmalte sintético na cor "azul";

e aplicação de fundo anticorrosivo nos pontos necessários;

Mão-de-obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços com segurança;

Não considerado preparação com massa corrida na estrutura.

Assinatura institucional:

Placas com a logomarca do Interveniente Anuente com as medidas de até 5% do tamanho linear de cada sentido da ponte.

Iluminação :

Com o objetivo de trazer maior visibilidade noturna e contribuir também com a segurança dos pedestres e ciclistas que circulam em seu entorno, as pontes serão iluminadas com tubos de led, nos cantos inferiores, inclusive os pilares.

Câmeras de Segurança :

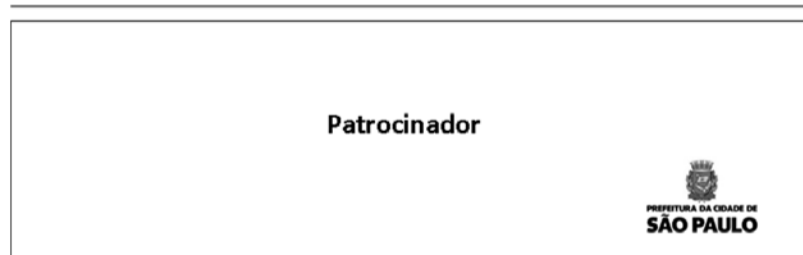
Serão instaladas 12 câmeras de monitoramento (6 em cada lado) com objetivo de fiscalização, para contribuir com a segurança dos pedestres, ciclistas e a própria integridade da revitalização.

Conservação de áreas verdes do entorno de Pontes

- Limpeza semanal de todas as placas de sinalização;
- Pintura/limpeza de pichações de viadutos (quando necessário);
- Limpeza dos jardins, retirada de folhas e detritos jogado por usuários;
- Podas de condução e limpeza;
- Reconstituição de canteiros;
- Controle de pragas, doenças e plantas daninhas;
- Retirada de folhas velhas e doentes das plantas arbustivas;
- Adubação orgânica e química;
- Irrigação (quando necessário).

**ANEXO III****MODELO DA PLACA PARA PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS****PONTES:**

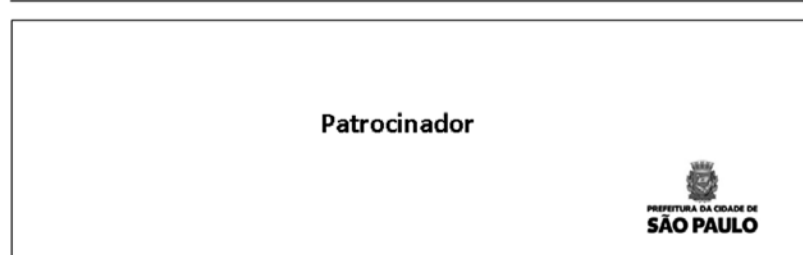
3,00mts de comprimento



3,00mts de altura

VIADUTOS E PASSARELAS:**ANEXO IV**

6,00mts de comprimento



2,00mts de altura

MODELO DA PLACA AREAS VERDES (ALÇAS)**ANEXO V**

Minuta-Padrão de Termo de Cooperação
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ____/SP-____/0_.

COOPERANTE: _____

_____ ENDEREÇO DO COOPERANTE: _____

_____. Tel: () _____

_____. Fax: () _____ PARCEIROS: (NO

CASO DE TERCEIRO INTERESSADO) _____

_____. OBJETO DA COOPERAÇÃO _____

_____. ÁREA / EXTENSÃO: _____

_____. SERVIÇOS PROPOSTOS: _____

_____. NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: _____

_____. TAMANHO DAS PLACAS OU ADESIVOS: _____

_____. PRAZO DE VIGÊNCIA: _____, contados a partir da data de assinatura deste Termo. DO PROCESSO n.º _____.

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Serviços e Obras, representada, neste ato, pelo Senhor Secretário, _____

_____, e a (o) COOPERANTE

/ INTERVENIENTE ANUENTE _____

(qualificação completa), representada (o) pelo Sr. _____

_____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, objetivando a revitalização das Pontes Eusébio Matoso, Cidade Universitária, Cidade Jardim, Engenheiro Ary Torres e do Morumbi, bem como a manutenção e conservação das mesmas, abrangendo aspectos urbanísticos, ambientais e paisagísticos, têm entre si assente o que segue:

1. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, os serviços de revitalização das Pontes Eusébio Matoso, Cidade Universitária, Cidade Jardim, Engenheiro Ary Torres e do Morumbi, descritos no Anexo II e na proposta, aprovada pela Secretaria de Serviços e Obras, em relação ao objeto desta cooperação.

2. A participação da Municipalidade através da Secretaria de Serviços e Obras consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo quando necessário, os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. A Secretaria de Serviços e Obras fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE será a (o) única (o) responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE poderá colocar no local _____ placas (adesivos) indicativas da cooperação, tal como aprovado pela Secretaria de Serviços e Obras.

7. A critério da Secretaria de Serviços e Obras, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10. A Secretaria de Serviços e Obras exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá propor a rescisão do presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização por parte do cooperante.

11. No caso de descumprimento do presente Termo, o COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo a (o) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE retirar as mensagens indicativas no prazo de 5 (cinco) dias.

13. Ambas as partes poderão solicitar o cancelamento do presente Termo de Cooperação, desde que notifique a outra, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

14. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Paulo, _____

Secretaria de Serviços e Obras _____

Secretário _____

COOPERANTE _____

INTERVENIENTE ANUENTE _____